



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
da Microrregião do Circuito das Águas

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055-2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043-2024**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/2025

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2025, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Luiz Fernando Noronha Pereira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Angelina Bocard de Carvalho, nº 5, bairro Alvorada, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA**, **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR DE MOURA BENFICA, MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO, MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Centro, nesta cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA, MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO G. CAMARGO, MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA, MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL, MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais,

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA, MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA ANDRADE NETO, MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA, MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO, MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RALLYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DR. WALTER JOSÉ LESSA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO, MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZTE FLAUZINO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO, MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEL ARANTES, MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES, MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, com sede na Rua RUA RITA ARAUJO LIMA nº 14, Bairro SANTO ANTONIO, na cidade de Jaboticatubas, Estado de MG, portadora do CNPJ nº 45 258 577/0001-36, neste ato representada pelo Senhor(a) RACLY A ANDRADE, portador(a) do CPF Nº 74217470606, telefone de contato (31)99522-0102 e email contabilidade.vagalume@gmail.com doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções CIMAG de nº 074/2024 e 076/2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALOR, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

- 1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública dos 25 municípios do consórcio público CIMAG, para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio **CIMAG**, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.
- 1.2. Será deferida Carona nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. A carona será permitida aos órgãos não participantes desta licitação compartilhada, desde que o interessado apresente justificativa para a adesão, devendo ainda demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, mediante prévias consultas e aceitação do Órgão Gerenciador (Consorcio Público **CIMAG**) e do Detentor da Ata (fornecedor).
- 1.4. A carona terá limite por órgão ou entidade no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata, no limite total de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata, conforme consta do Artigo 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 1.5. Será cobrado da **DETENTORA** nas caronas deferidas, uma tarifa administrativa.
- 1.6. A Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005, prevê em seu § 2º do Artigo 1º que os consórcios públicos poderão emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso de outorga de bens públicos por eles administrados, ou mediante autorização específica pelo ente da federação consorciado.
- 1.7. O Consórcio Público **CIMAG** poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, conforme prevê a

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Cláusula Quinta, § 7º do Contrato do Consórcio vigente.

1.8.A questão encontra-se regulamentada na Resolução **CIMAG** de número 074/2024, que alterou a Resolução 067/2023, criando a aplicação de tarifa administrativa denominada TAFRIFA ADMIN- LIC , que incidirá sobre os serviços prestados e voltados para as adesões aos processos licitatórios, a partir de 01 de dezembro de 2023, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor de cada adesão, a ser arcada pela empresa, que será utilizada no custeio as despesas tributárias e administrativas necessárias para garantia da continuidade dos serviços.

1.9.O **CIMAG** ao receber o requerimento da “carona”, informará e encaminhará a empresa detentora da ata o valor a ser recolhido, devendo o mesmo ser depositado em conta bancária do Consórcio, encaminhando seu comprovante, para posterior liberação.

1.10.O valor da tarifa acima estipulada, será cobrada, do fornecedor, detentor da Ata de Registro e deverá ser pago previamente a liberação da adesão.

1.11.Caso a adesão não se concretize o valor deverá ser restituído a empresa mediante requerimento do órgão solicitante da carona, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que decorrido este prazo sem o requerimento a que se exige, restará precluso o seu direito.

1.12.Nas adesões acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá o licitante pagar a tarifa de forma integral, ou parcelada, sendo neste caso 20% (vinte por cento) no ato do pedido, 30% (trinta por cento) na emissão da ordem de empenho e o restante 50% (cinquenta por cento) quando do recebimento.

1.2 Dos Itens Registrados nesta ata e seus quantitativos:

Lote 1		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública dos 25 municípios do consórcio público CIMAG		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, com e sem medição de consumo de energia elétrica, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas 11.972 PONTOS R\$ 15,50 R\$ 185.566,00 Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. COM A SUBSTITUIÇÃO DA LUMINÁRIA DE LED. • CASO A LUMINÁRIA DE LED ESTIVER QUEIMADA A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO POR UMA NOVA DE SEU ESTOQUE/OU DO ESTOQUE DO MUNICÍPIO. • A LUMINÁRIA QUEIMADA DEVERÁ SER ENTREGUE AO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO PARA VERIFICAR A GARANTIA DA MESMA. • O MUNICÍPIO TERÁ O PRAZO DE 90 DIAS PARA VERIFICAR A GARANTIA E CASO NÃO ACONTEÇA DEVERÁ PAGAR A LUMINÁRIA A CONTRATADA CONFORME OS VALORES APURADOS NESTE CERTAME. Tudo deverá obedecer às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade com valor global dos serviços por ponto instalado de ILUMINAÇÃO LED no parque de iluminação do município. NESTE ITEM A CONTRATAÇÃO SERÁ MENSAL, DE ACORDO COM O RELATORIO DA CONCESSIONÁRIA CEMIG, NO ATO DA CONTRATAÇÃO CONFORME A QUANTIDADE D PONTOS.	11.972,00 UN	R\$ 1,80

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do CIMAG municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade com valor global dos serviços por ponto instalado de ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL no parque de iluminação do município. NESTE ITEM A CONTRATAÇÃO SERÁ MENSAL, DE ACORDO COM O RELATORIO DA CONCESSIONARIA CEMIG, NO ATO DA CONTRATAÇÃO CONFORME A QUANTIDADE DE PONTOS.	23.628,00 UN	R\$ 1,60
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serviço futuro e eventual de MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA de aço galvanizado, com 1,50 m, diâmetro de 35 a 63 mm, com especificações técnicas conforme edital, equipamentos (abraçadeira, parafusos, cabos) e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE ITEM SE DARÁ CASO HOVER NECESSIDADE, CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICIPIO.	500,00 UN	R\$ 36,29
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serviço futuro e eventual de MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA de aço galvanizado, com 2,20 a 2,50 m, diâmetro de 35 a 63 mm, com especificações técnicas conforme edital, equipamentos (abraçadeira, parafusos, cabos) e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE ITEM SE DARÁ CASO HOVER NECESSIDADE, CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICIPIO	500,00 UN	R\$ 61,41
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serviço futuro e eventual de MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA de aço galvanizado, com 3,6 m, diâmetro de 35 a 63 mm, com especificações técnicas conforme edital, equipamentos (abraçadeira, parafusos, cabos) e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE ITEM SE DARÁ CASO HOVER NECESSIDADE, CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICIPIO.	500,00 UN	R\$ 89,33
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serviço futuro e eventual de MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA IP LED 100W, com especificações de mínimo 140 lm/w (admitido 5% de diferença para menos), grau de proteção mínimo IP 66, grau de impacto IK08, em local com e sem medição do consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais inclusive a luminária Led, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE ITEM SE DARÁ CASO HOVER NECESSIDADE, CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICIPIO.	2.000,00 UN	R\$ 395,28
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serviço futuro e eventual de MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA IP LED 150W, com especificações de mínimo 140 lm/w (admitido 5% de diferença para menos), grau de proteção mínimo IP 66, grau de impacto IK08, em local com e sem medição do consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais inclusive a luminária Led, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE ITEM SE DARÁ CASO HOVER NECESSIDADE, CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICIPIO	1.500,00 UN	R\$ 421,52

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serviço futuro e eventual de MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA IP LED 200W, com especificações de mínimo 140 lm/w (admitido 5% de diferença para menos), grau de proteção mínimo IP 66, grau de impacto IK08, em local com e sem medição do consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais inclusive a luminária Led, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE ITEM SE DARÁ CASO HOUVER NECESSIDADE, CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICÍPIO	1.000,00 UN	R\$ 279,15
MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Serviço futuro e eventual de MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA IP LED 50W, com especificações de mínimo 140 lm/w (admitido 5% de diferença para menos), grau de proteção mínimo IP 66, grau de impacto IK08, em local com e sem medição do consumo de energia elétrica, dos ativos de iluminação pública municipal, compreendendo os casos em que a execução de serviços de manutenção corretiva não for possível, com fornecimento de materiais inclusive a luminária Led, equipamentos e mão de obra, com a devolução do espólio, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, com valor global dos serviços por ponto substituído. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE ITEM SE DARÁ CASO HOUVER NECESSIDADE, CONFORME DEMANDA DE CADA MUNICÍPIO	2.000,00 UN	R\$ 167,49

1.3. O valor total estimativo desta Ata será conforme tabela, totalizando o valor de R\$ 2.189.839,40 (dois milhões cento e oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESCRIÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DE CONFORMIDADE COM O DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FONECIDO PELA CONCESSIONÁRIA CEMIG/ AGOSTO/2024.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADA	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADA	QUANTIDADE RELÉ	POTÊNCIA KW	CONSUMO
LED	60W	1,20W	01	01	0,06	21,63
VME	80W	1,20W	137	123	12,42	4.398,48
VME	125W	1,20W	42	38	5,87	2.079,32
VSO	70W	1,20W	338	304	28,76	10.181,57
VSO	100W	1,20W	45	41	5,31	1.881,31
VSO	150W	1,20W	07	06	1,21	428,96
VSO	150W	1,20W	05	05	1,41	497,59
VSO	350W	1,20W	26	23	10,06	3.563,24
VSO	70W	1,20W	05	05	0,43	165,65

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TOTAL			606	546	65,53	23.217,75
-------	--	--	-----	-----	-------	-----------

MUNICÍPIO DE ALAGOA

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADA	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADA	QUANTIDADE RELÉ	POTÊNCIA KW	CONSUMO
LED	100W	1,20W	476	428	48,11	17.026,61

MUNICÍPIO DE BAEPENDI

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADA	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADA	QUANTIDADE RELÉ	POTÊNCIA KW	CONSUMO
LED	60W	1,20W	88	79	5,38	1.903,03
LED	80W	1,20W	05	05	0,41	143,53
LED	100W	1,20W	1.344	1.210	135,85	48.098,23
LED	150W	1,20W	800	720	120,86	42.791,90
LED	100W	1,20W	01	01	0,10	39,36
LED	150W	1,20W	02	02	0,20	117,66
VME	125W	1,20W	01	01	0,14	54,45
TOTAL			2.241	2.018	263,04	93.148,16

MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADA	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADA	QUANTIDADE RELÉ	POTÊNCIA KW	CONSUMO
VME	80W	1,20W	133	120	12,06	4.273,26
VME	125W	1,20W	62	56	8,67	3.071,76
VSO	70W	1,20W	210	189	17,87	6.330,57
VSO	100W	1,20W	29	26	3,42	1.213,31
VSO	250W	1,20W	03	03	0,84	298,78
TOTAL			437	394	42,86	15.187,68

MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADA	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADA	QUANTIDADE RELÉ	POTÊNCIA KW	CONSUMO
----------	---------------------------------	------------------------------	-----------------------	--------------------	----------------	---------

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LED	70W	1,20W	321	289	22,82	8.082,58
LED	80W	1,20W	124	112	10,05	3.561,50
LED	100W	1,20W	01	01	0,10	35,81
LED	200W	1,20W	121	109	24,33	8.618,90
VME	80W	1,20W	88	79	7,98	2.826,78
VME	125W	1,20W	805	725	112,56	39.874,37
VME	250W	1,20W	02	02	0,55	195,60
VME	400W	1,20W	146	131	63,81	22.605,36
VSO	70W	1,20W	219	197	18,63	6.600,38
VSO	100W	1,20W	97	87	11,45	4.057,38
VSO	150W	1,20W	06	05	1,04	367,87
VSO	250W	1,20W	15	14	4,22	1.493,55
VSO	350W	1,20W	01	01	0,39	137,12
VSO	400W	1,20W	58	52	25,47	9.021,30
VME	80W	1,20W	01	01	0,09	35,33
VME	125W	1,20W	13	12	1,82	708,18
VME	400W	1,20W	01	01	0,44	170,28
VSO	70W	1,20W	01	01	0,09	33,15
VSO	100W	1,20W	01	01	0,12	46,00
VSO	250W	1,20W	01	01	0,28	109,50
VSO	400W	1,20W	01	01	0,44	171,06
TOTAL			2.023	1.822	306,68	108.752,00

MUNICÍPIO DE CAXAMBU

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADAS	QUANTIDADE RELÉS	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	100W	1,20W	60	54	6,06	2.145,54
VME	80W	1,20W	49	44	4,44	1.571,91
VME	125W	1,20W	26	23	3,64	1.286,16
VME	250W	1,20W	38	34	10,49	3.711,42
VSO	70W	1,20W	1.475	1.328	125,49	44.395,66
VSO	100W	1,20W	944	850	11,47	39.433,87
VSO	150W	1,20W	128	115	22,15	7.837,51
VSO	250W	1,20W	260	234	73,08	25.853,80
TOTAL			3.980	2.682	356,82	126.235,87

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADAS	QUANTIDADE RELÉS	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	40W	1,20W	01	01	0,04	14,55
LED	50W	1,20W	21	19	1,07	379,92
LED	80W	1,20W	01	01	0,08	28,72
LED	100W	1,20W	297	267	30,02	10.632,75
LED	150W	1,20W	120	120	20,09	7.116,77
LED	200W	1,20W	09	09	2,01	712,19
VME	125W	1,20W	328	328	50,90	18.027,10
VME	250W	1,20W	01	01	0,28	97,78
VME	400W	1,20W	02	02	0,87	309,61
VSO	70W	1,20W	367	367	34,71	12.294,52
VSO	100W	1,20W	633	633	83,01	29.400,57
VSO	150W	1,20W	33	33	6,40	2.268,16
VSO	250W	1,20W	12	12	3,65	1.294,19
VSO	400W	1,20W	05	05	2,20	777,57
VME	125W	1,20W	01	01	0,14	54,47
VSO	70W	1,20W	02	02	0,17	66,28
VSO	100W	1,20W	01	01	0,12	36,00
TOTAL			2.000	1.802	235,76	83.521,15

MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADAS	QUANTIDADE RELÉS	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	50W	1,20W	06	05	0,31	108,59
LED	70W	1,20W	300	270	21,32	7.555,63
LED	80W	1,20W	03	03	0,24	86,19
LED	100W	1,20W	178	160	17,99	6.375,10
VME	80W	1,20W	30	27	2,72	963,91
VSO	70W	1,20W	09	08	0,77	271,31
TOTAL			526	473	43,35	15.360,73

MUNICÍPIO DE ITAMONTE

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADAS	QUANTIDADE RELÉS	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
----------	----------------------------------	------------------------------	------------------------	---------------------	----------------	----------------

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LED	40W	1,20W	107	96	4,40	1.556,67
LED	50W	1,20W	10	09	0,51	180,90
LED	80W	1,20W	29	26	2,35	832,71
LED	100W	1,20W	56	50	5,66	2.004,63
LED	150W	1,20W	194	175	29,31	10.379,82
VME	80W	1,20W	431	388	39,08	13.841,08
VME	125W	1,20W	473	426	66,14	23.423,01
VME	250W	1,20W	01	01	0,28	97,77
VME	400W	1,20W	173	156	75,61	26.778,62
VSO	709W	1,20W	213	192	18,12	6.417,83
VSO	100W	1,20W	394	355	46,52	16.476,07
VSO	250W	1,20W	11	10	3,09	1.094,97
VSO	400W	1,20W	57	51	25,03	8.863,39
VME	80W	1,20W	02	02	0,18	70,64
VSO	70W	1,20W	01	01	0,09	33,14
TOTAL			2.152	1.938	316,37	112.051,25

MUNICÍPIO DE ITANHANDU

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADAS	QUANTIDADE RELÉS	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	40W	1,20W	11	10	0,45	159,96
LED	100W	1,20W	25	23	2,53	894,55
LED	150W	1,20W	998	898	150,78	53.374,60
VME	80W	1,20W	21	19	1,90	674,11
VME	125W	1,20W	241	217	33,70	11.929,29
VME	250W	1,20W	21	19	5,80	2.052,35
VME	400W	1,20W	01	01	0,44	154,72
VSO	70W	1,20W	116	10,98	10,98	3.885,21
VSO	100W	1,20W	145	131	17,12	6.060,96
VSO	150W	1,20W	16	14	2,77	980,31
VSO	250W	1,20W	105	95	29,51	10.447,60
VSO	250W	1,20W	01	01	0,28	109,43
TOTAL			1.714	1.544	256,26	90.723,09

MUNICÍPIO DE JESUÂNIA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADAS	QUANTIDADE RELÉS	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	80W	1,20W	08	07	0,65	229,78
VME	80W	1,20W	311	280	28,20	9.990,23
VME	125W	1,20W	83	75	11,61	4.111,33
VSO	70W	1,20W	300	270	25,52	9.041,75
VSO	100W	1,20W	119	107	14,05	4.977,68
VSO	150W	1,20W	04	04	0,69	245,25
VSO	250W	1,20W	13	12	3,65	1.294,43
TOTAL			838	755	84,37	29.890,45

MUNICÍPIO DE LAMBARÍ

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADAS	QUANTIDADE RELÉS	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	100W	1,20W	31	28	3,13	1.109,58
LED	150W	1,20W	50	45	7,55	2.674,91
LED	200W	1,20W	184	166	37,00	13.101,43
VME	80W	1,20W	241	217	21,85	7.738,57
VME	125W	1,20W	12	11	1,68	594,17
VSO	70W	1,20W	708	637	60,24	21.330,10
VSO	100W	1,20W	1.576	1.418	186,09	65.896,84
VSO	150W	1,20W	78	70	13,50	4.780,50
VSO	250W	1,20W	87	78	24,45	8.659,27
VSO	400W	1,20W	04	04	1,76	621,92
LED	150W	1,20W	02	02	0,30	117,68
VSO	70W	1,20W	09	08	0,77	298,21
VSO	100W	1,20W	18	16	2,13	827,74
VSO	150W	1,20W	02	02	0,35	134,81
VSO	250W	1,20W	03	03	0,84	328,40
TOTAL			3.005	2.705	361,64	128.214,13

MUNICÍPIO DE LIBERDADE

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADAS	QUANTIDADE RELÉS	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	100W	1,20W	04	04	0,40	143,21

Aiuuruca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VME	80W	1,20W	365	329	33,10	11.723,22
VME	125W	1,20W	81	73	11,33	4.011,69
VME	250W	1,20W	47	42	12,98	4.595,95
VSO	70W	1,20W	100	90	8,51	3.013,49
VSO	100W	1,20W	67	60	7,91	2.802,17
VSO	150W	1,20W	17	17	3,29	1.164,78
VSO	250W	1,20W	03	03	0,84	298,67
VSO	400W	1,20W	67	67	32,49	11.508,48
VME	80W	1,20W	01	01	0,09	35,32
VME	125W	1,20W	01	01	0,14	54,47
VME	250W	1,20W	01	01	0,28	107,54
TOTAL			763	688	111,36	39.458,99

MUNICÍPIO DE MINDURI

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADAS	QUANTIDADE RELÉS	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
VME	80W	1,20W	03	03	0,27	96,36
VME	125W	1,20W	209	188	29,22	10.351,45
VME	250W	1,20W	14	13	3,87	1.369,05
VME	400W	1,20W	30	27	13,11	4.644,48
VSO	70W	1,20W	201	181	17,10	6.057,29
VSO	100W	1,20W	86	77	10,15	3.596,91
VSO	150W	1,20W	16	14	2,77	980,89
VSO	250W	1,20W	03	03	0,84	298,68
VSO	400W	1,20W	24	22	10,54	3.732,58
TOTAL			586	528	87,87	31.127,69

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADAS	QUANTIDADE RELÉS	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	100W	1,20W	11	10	1,11	393,94
VME	80W	1,20W	165	149	14,96	5.301,11
VME	125W	1,20W	09	08	1,26	445,88
VSO	70W	1,20W	277	249	23,57	8.349,84
VSO	100W	1,20W	115	104	13,58	4.811,11

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

TOTAL			577	520	54,48	19.301,88
--------------	--	--	------------	------------	--------------	------------------

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADAS	QUANTIDADE RELÉS	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	42	1,20W	03	03	0,13	45,76
LED	50	1,20W	107	96	5,47	1.935,16
LED	60	1,20W	02	02	0,12	43,25
LED	80	1,20W	127	114	10,30	3.645,86
LED	100	1,20W	388	349	39,22	13.886,09
LED	120	1,20W	97	87	11,74	4.158,41
LED	140	1,20W	07	06	0,99	349,66
VME	150	1,20W	13	12	1,96	695,40
LED	200	1,20W	45	41	9,05	3.203,79
VME	80	1,20W	305	275	27,66	9.792,52
VME	125	1,20W	450	405	26,92	22.279,01
VME	400	1,20W	05	05	2,19	773,77
VSO	70	1,20W	120	108	10,21	3.614,86
VSO	100	1,20W	245	221	28,93	10.242,96
VSO	150	1,20W	104	94	18,00	6.373,28
VSO	250	1,20W	166	149	46,66	16.520,42
VSO	400	1,20W	123	111	54,01	19.121,93
LED	100	1,20W	02	02	0,20	78,72
VME	125	1,20W	01	01	0,14	54,45
VSO	250	1,20W	01	01	0,28	109,45
VSO	400	1,20W	01	01	0,44	170,98
TOTAL			2.312	2.083	330,62	117.095,73

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADAS	QUANTIDADE RELÉS	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	20W	1,20W	01	01	0,02	7,47
LED	70W	1,20W	57	51	4,05	1.435,18
LED	97W	1,20W	17	15	1,67	590,63
VME	80W	1,20W	150	135	13,60	4.818,24

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VME	125W	1,20W	279	251	39,01	13.819,42
VME	250W	1,20W	14	13	3,87	1.369,14
VME	400W	1,20W	20	18	8,74	3.096,54
VSO	70W	1,20W	52	47	4,42	1.567,17
VSO	100W	1,20W	187	168	22,08	7.821,74
VSO	150W	1,20W	93	84	16,10	5.701,84
VSO	250W	1,20W	14	13	3,94	1.393,94
VSO	350W	1,20W	03	03	1,16	411,35
VSO	400W	1,20W	07	06	3,07	1.088,75
VME	125W	1,20W	01	01	0,14	54,47
VSO	100W	1,20W	01	01	0,12	46,00
TOTAL			896	807	121,99	43.221,88

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADA	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADA	QUANTIDADE RELÉ	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	52W	1,20W	475	428	25,21	8.931,20
LED	57W	1,20W	05	05	0,29	102,87
LED	60W	1,20W	1.781	1.603	108,78	38.534,37
LED	70W	1,20W	190	171	13,51	4.783,95
LED	75W	1,20W	01	01	0,08	26,95
LED	80W	1,20W	239	215	19,38	6.864,31
LED	92W	1,20W	406	365	37,79	13.386,52
LED	100W	1,20W	632	569	63,88	22.629,12
LED	150W	1,20W	05	05	0,76	267,59
LED	200W	1,20W	01	01	0,20	71,23
VME	80W	1,20W	143	129	12,97	4.493,39
VME	125W	1,20W	174	157	24,33	8.618,57
VME	250W	1,20W	146	131	40,31	14.278,19
VME	400W	1,20W	11	10	4,81	1.703,10
MET	150W	1,20W	04	04	0,69	245,24
MET	250W	1,20W	17	15	4,78	1.692,64
MET	400W	1,20W	34	31	14,93	5.288,20
VSO	70W	1,20W	88	79	7,49	2.652,13
VSO	100W	1,20W	629	566	74,27	26.309,48
VSO	125W	1,20W	37	33	5,48	1.940,81
VSO	150W	1,20W	294	265	50,89	18.025,18

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VSO	250W	1,20W	445	401	125,08	44.307,30
VSO	350W	1,20W	10	09	3,87	1.371,15
VSO	400W	1,20W	111	100	48,74	17.264,42
LED	52W	1,20W	01	01	0,05	20,68
VSO	70W	1,20W	01	01	0,09	33,15
VSO	100W	1,20W	06	05	0,71	276,00
VSO	250W	1,20W	03	03	0,84	328,50
TOTAL			5.889	5.303	690,21	244.546,24

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADA	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADA	QUANTIDADE RELÉ	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	80W	1,20W	07	06	0,57	200,92
LED	100W	1,20W	330	297	33,36	11.808,67
LED	150W	1,20W	09	08	1,36	481,36
VME	125W	1,20W	01	01	0,14	54,44

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADA	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADA	QUANTIDADE RELÉ	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	100W	1,20W	390	351	39,42	13.967,72
VME	80W	1,20W	08	07	0,73	257,04
VME	125W	1,20W	12	11	1,68	594,54
MET	150W	1,20W	06	05	1,04	367,95
VSO	70W	1,20W	23	21	1,96	693,35
VSO	100W	1,20W	53	48	6,26	2.217,42
VSO	150W	1,20W	09	08	1,56	551,93
VSO	400W	1,20W	01	01	0,44	155,58
TOTAL			502	452	53,09	18.805,53

MUNICÍPIO DE SERITINGA

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA LÂMPADA	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADA	QUANTIDADE RELÉ	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	100W	1,20W	108	97	10,92	3.839,06

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LED	150W	1,20W	140	126	21,15	7.438,24
VME	80W	1,20W	12	11	1,09	382,67
VME	125W	1,20W	04	04	0,56	196,70
VSO	70W	1,20W	01	01	0,09	29,92
TOTAL			265	239	33,81	11.886,59

MUNICÍPIO DE SERRANOS

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADA	QUANTIDADE RELÉ	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
VME	80W	1,20W	25	23	2,27	797,27
VME	125W	1,20W	170	153	23,77	8.359,94
VSO	70W	1,20W	03	03	0,26	89,76
VSO	100W	1,20W	34	31	4,01	1.411,92
VSO	250W	1,20W	68	61	19,11	6.721,91
VME	125W	1,20W	01	01	0,14	54,12
VSO	250W	1,20W	01	01	0,28	108,79
TOTAL			302	273	49,84	17.543,71

MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADA	QUANTIDADE RELÉ	POTÊNCIA KW	CONSUMO kWh
LED	100M	1,20W	18	16	1,82	642,92
VME	80W	1,20W	218	196	19,77	6.985,31
VME	125W	1,20W	296	266	41,39	14.625,46
VME	400W	1,20W	35	32	15,30	5.405,63
MET	150W	1,20W	20	18	3,46	1.223,19
VSO	70W	1,20W	59	53	5,02	1.773,77
VSO	100W	1,20W	86	86	11,34	4.005,58
VSO	150W	1,20W	38	38	7,27	2.568,70
VSO	250W	1,20W	12	12	3,65	1.291,19
VSO	400W	1,20W	03	03	1,32	465,46
TOTAL			800	720	110,34	38.987,21

MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LÂMPADAS	POTÊNCIA UNITÁRIA	POTÊNCIA UNITÁRIA RELÉ	QUANTIDADE LÂMPADA	QUANTIDADE RELÉ	POTÊNCIA KW	CONSUMO
LED	60W	1,20W	07	06	0,43	151,40
LED	80W	1,20W	06	05	0,49	172,26
LED	100W	1,20W	37	37	4,14	1.467,45
VME	80W	1,20W	455	410	41,26	14.609,54
VME	125W	1,20W	511	460	71,45	25.300,84
VME	250W	1,20W	01	01	0,28	97,76
VME	400W	1,20W	04	04	1,75	619,06
VSO	70W	1,20W	125	113	10,64	3.765,75
VSO	100W	1,20W	236	212	27,87	9.867,38
VSO	150W	1,20W	15	14	2,60	919,29
VSO	250W	1,20W	99	89	27,83	9.853,23
VSO	400W	1,20W	12	11	5,27	1.865,69
TOTAL			1.512	1.362	194,01	68.689,65

9.0. DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE LÂMPADAS	QUANTIDADES DE RELÉS	POTÊNCIA TOTAL kW	CONSUMO kWh
AIURUOCA	606	546	65,53	23.217,75
ALAGOA	476	428	48,11	17.026,61
BAEPENDI	2.241	2.018	263,04	93.148,16
BOCAINA DE MINAS	437	394	42,86	15.187,68
CAMBUQUIRA	2.023	1.822	306,68	108.752,00
CARMO DE MINAS	1.815	1.635	210,73	74.597,42
CAXAMBU	2.980	2.682	356,82	126.235,87
CRUZÍLIA	2.000	1.802	235,76	83.521,15
DOM VIÇOSO	526	473	43,35	15.360,73
ITAMONTE	2.152	1.938	316,37	112.051,25
ITANHANDU	1.714	1.544	256,26	90.723,09
JESUÂNIA	838	755	84,37	29.890,45
LAMBARÍ	3.005	2.705	361,64	128.214,13
LIBERDADE	763	688	111,36	39.458,99
MINDURI	586	528	87,87	31.127,69
OLÍMPIO NORONHA	577	520	54,48	19.301,88
PASSA QUATRO	2.312	2.083	330,62	117.095,73

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

POUSO ALTO	896	807	121,99	43.221,88
SÃO LOURENÇO	5.889	5.303	690,21	244.546,24
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	347	312	35,43	12.545,39
SÃO TOMÉ DAS LETRAS	502	452	53,09	18.805,53
SERITINGA	265	239	33,81	11.886,59
SERRANOS	302	273	49,84	17.543,71
SOLEDADE DE MINAS	800	720	110,34	38.987,21
VIRGÍNIA	1.512	1.362	194,01	68.689,65

**2.2. TOTAL DE PONTOS A SEREM MANUTENIDOS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :
35.564**

2.3. Todo o material e mão de obra necessários para o atendimento deverá ser fornecido pela **DETENTORA**.

2.4. Todo levantamento de material necessário para ser aplicado no serviço a ser prestado, deverá ser de primeira linha, com marca de renome no mercado, sendo que deverá ser aprovado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL

3.1. São os serviços executados em imóveis públicos, tombados ou não, monumentos, parques, praças e unidades de valor histórico ou cultural, em instalações permanentes ou temporárias, destinadas à sua valorização cultural e visual, devendo ser realizados nos locais abaixo listados nos Municípios utilitários e participantes desta Licitação Compartilhada e desta Ata de Registro de Preços, a saber:

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
AIURUOCA	3004277110	ILUMINAÇÃO PRAÇA DO CRUZEIRO	RUA CRUEIRO DO SUL	01
	3004811064	ILUMINAÇÃO PRAÇA MONSENHOR NAGEL	PRAÇA MONSENHOR NAGEL	01





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
BAEPENDI	3005263514	ILUMINAÇÃO PRAÇA MARIA C.P. SOUZA	PRAÇA MARIA C.P. DE SOUZA	01
	3011155749	ILUMINAÇÃO PRAÇA ANGELINA A. TURRI	PRAÇA TEÓFILO OTTONI	475
	3007690169	ILUMINAÇÃO PRAÇA DA BÍBLIA	PRAÇA DA BÍBLIA	01
	3006736333	PORTAL	AVENIDA BERENICE CATÃO	01
	3004903735	ILUMINAÇÃO PRAÇA COMENDADOR MATOS	PRAÇA COMENDADOR MATOS	01
	3004903734	ILUMINAÇÃO IGREJA MATRIZ	RUA GETÚLIO VARGAS	01
	3004836911	ILUMINAÇÃO PRAÇA MONSENHOR MARCOS	PRAÇA MONSENHOR MARCOS	101
	3007294812	ILUMINAÇÃO ESCADARIA	RUA JÚLIO PEREIRA	5.260
	3006424364	ILUMINAÇÃO PRAÇA BAIRRO CENTRO	RUA POLICARPO VIOTTI	01

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
ALAGOA	3007747707	ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO	RUA SALVADOR MACIEL MENDES	123
	3007754607	ILUMINAÇÃO PRAÇA JOSE L. SIQUEIRA	PRAÇA JOSÉ L. SIQUEIRA	02
	3012222996	ILUMINAÇÃO RUA OURO FALA	RUA OURO FALA	01
	3012223075	ILUMINAÇÃO PRAÇA ANTERO L. SIQUEIRA	RUA ANTERO L. SIQUEIRA	02

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
BOCAINA DE MINAS	314420323	ILUMINAÇÃO RUA FRANCISCO MOURA	RUA FRANCISCO MOURA	225
	3006791813	ILUMINAÇÃO PRAÇA SALGADO	PRAÇA SALGADO	01
	3004696632	ILUMINAÇÃO CRUZ SÃO SEBASTIÃO	RUA EDUARDO M. SILVA	01
	3005574320	ILUMINAÇÃO PRAÇA NOSSA SENHORA SO ROSÁRIO	RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	55

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
CARMO DE MINAS	3004664152	ILUMINAÇÃO SANTO CRUZEIRO	RUA DA MUMBUCA	82
	3003358421	ILUMINAÇÃO DA IGREJA	RUA PADRE CARDOSO	05
	3012103964	ILUMINAÇÃO PRAÇA LUCIANO C.P. FILHO	RUA GORGULHO	99
	3005426372	PRAÇA PÚBLICA	RUA MÁRIO J. SILVEIRA	01

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
CAMBUQUIRA	304510484	ILUMINAÇÃO PÚBLICA FRANCISCO LEMOS	RUA FRANCISCO LEMOS	26633
	3014366145	ILUMINAÇÃO PADRE LANDELL DE MOURA	AVENIDA ANTÔNIO A. SANTOS	590

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	3013506242	ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRAÇA 12 DE MAIO	AVENIDA JOAO DE BRITO PIMENTA	405
	3011642100	ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRAÇA LUIS CARLOS GALVÃO	RUA VISTA ALEGRE	01

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
CAXAMBU	3012377328	ILUMINAÇÃO CRUZEIRO	RUA SILVESTRE FERRAZ	90
	3014520718	ILUMINAÇÃO GABRIEL ALVES	AVENIDA GABRIEL A. FERNANDES	1005
	3014051021	ILUMINAÇÃO PÚBLICA 02	RUA ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	1401
	3014108470	ILUMINAÇÃO PÚBLICA 01	AVENIDA EVARSITO SÁ GUEDES	1110
	3012088684	PRAÇA GETÚLIO VARGAS	PRAÇA GETÚLIO VARGAS	01
	3007698990	ILUMINAÇÃO DO CALÇADÃO	AVENIDA CAMILO SOARES	01
	3003559271	ILUMINAÇÃO MORRO DO CRISTO	FAZENDA RR ORTOFOTO 47-19-21	13
	3003297295	ILUMINAÇÃO ESCADARIA IGREJA	RUA AMÉRICO MACEDO	10
	3003297298	CORETO DA PRAÇA	PRAÇA DEZESSEIS DE SETEMBRO	50
	3006195245	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA RAUL SÁ	RUA RAUL SÁ	01
	3014045407	ILUMINAÇÃO JARDIM DAS NAÇÕES	RUA ADÃO AUGUSTO	210
	3003297305	PRAÇA DA POLICLÍNICA	RUA PREFEITO RENATO M. SILVA	120

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
CRUZÍLIA	3004578157	ILUMINAÇÃO PRAÇA MONSENHOR JOÃO CÂNCIO	PRAÇA MONSENHOR JOÃO CÂNCIO	02
	3013091171	ILUMINAÇÃO MONUMENTO ENTRADA PRINCIPAL	RUA JOSE PINTO RIBEIRO SOBRINHO	171
	3013134151	ILUMINAÇÃO CRUZEIRO	ESTRADA MORRO DA SERRINHA	90
	3005650562	PRAÇA DO TRABALHO	PRAÇA DO TRABALHO	90
	3013838111	ILUMINAÇÃO MONUMENTO 70 ANOS	RUA JOSE OINTO RIBEIRO SOBRINHO	245
	3004367944	PRAÇA CAPITÃO MACIEL	PRAÇA CAPITÃO MACIEL	90

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
DOM VIÇOSO	3011655048	ILUMINAÇÃO PRAÇA PÚBLICA CORETO	PRAÇA DR. AUGUSTO DE ALKIMIN	100
	3012142762	ILUMINAÇÃO CALÇADÃO DOM FERRÃO	RUA DOM FERRÃO	90
	3015406433	ILUMINAÇÃO RUA	RUA DOS SILVERIOS	90

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
ITAMONTE	3014106343	ILUMINAÇÃO RUA FRANCISCO L. FERNANDES	RUA FRANCISCO LUIZ FERNANDES	51
	3014127574	ILUMINAÇÃO PUBLICA	RODOVIA BR 354	2.860
	3014072533	ILUMINAÇÃO PUBLICA	RUA DONA ROSINHA CARVALHAL	31

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	3014557551	ILUMINAÇÃO BAIRRO COQUEIROS	BR 354 COQUEIROS	90
	3014429628	ILUMINAÇÃO PÚBLICA COQUEIROS	RODOVIA INSPETOR JONAS PEZZO COSTA	1.346
	3012485807	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO ALMEIDA NEVES	90
	3015052011	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RODOVIA BR 354	2.575

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
ITANHANDU	3003297544	ILUMINAÇÃO PRAÇA DA MATRIZ	PRAÇA PREFEITO AMADOR GUEDES	15
	3014375031	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PASSARELA	RUA JOAQUIM ROSA	05
	3013463198	PASSARELA DE PEDESTRE VILA MARIA	RUA GOVERNADOR VALADARES	04
	3007737987	ILUMINAÇÃO DA PONTE	RUA OSCAR GUEDES	185
	3003297525	ILUMINAÇÃO CALÇADÃO	AVENIDA FERNANDO COSTA	400
	3011202526	ILUMINAÇÃO PRAÇA DE ESPORTE	RUA JOAO BATISTA SCARPA	625
	3003901542	ILUMINAÇÃO DO TREVO	RUA ALEXANDRE MOREIRA	100
	3005529530	ILUMINAÇÃO DA PONTE	AVENIDA FERNANDO COSTA	01
	3010375238	ILUMINAÇÃO PONTE MATADOURO	RUA TONICO MOTA	1E+06
	3011202528	ILUMINAÇÃO PRAÇA DE ESPORTE	RUA ENGENHEIRO PAULO F. DA ROSA	170

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	3010290664	ILUMINAÇÃO TRAVESSA JAIME CARNEIRO	TRAVESSA JAIME CARNEIRO	1E+06
	3003297543	ILUMINAÇÃO DA PONTE	PRAÇA PREFEITO AMADOR GUEDES	600

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
JESUÂNIA	3010876939	ILUMINAÇÃO PRAÇA BOM JESUS	PRAÇA BOM JESUS	50

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
LAMBARI	3015641198	ILUMINAÇÃO PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA BRANDELINA B. BATISTA	11
	3012516176	ILUMINAÇÃO MIRANTE DO CRUZEIRO	RUA BENJAMIN CONSTANT	90

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
LIBERDADE	3007554388	ILUMINAÇÃO PRAÇA ALONSO ALVES CUNHA	PRAÇA ALONSO ALVES DA CUNHA	851
	3013045788	ILUMINAÇÃO PRAÇA MARIA DE PAIVA	PRAÇA MARIA DE PAIVA CARVALHO	01
	3007700004	ILUMINAÇÃO PRAÇA DA MATRIZ	PRAÇA DA MATRIZ	01
MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
MINDURI	3012949962	ILUMINAÇÃO PRAÇA AMADEU FELIPE PMM	PRAÇA CINQUENTENÁRIA	45
	3011493906	ILUMINAÇÃO CRISTO	RUA DURVAL SOUZA FURTADO	02

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
OLÍMPIO NORONHA	3010444013	ILUMINAÇÃO PRAÇA BAIRRO CAMPOS	RUA CURIO	10
	3015517659	ILUMINAÇÃO PRAÇA GETULIO VARGAS	PRAÇA GETÚLIO VARGAS	100
	3012386421	ILUMINAÇÃO CORONEL JOAQUIM G. NOGUEIRA	PRAÇA CORONEL JOAQUIM G. NOGUEIRA	57

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
PASSA QUATRO	3013947334	ILUMINAÇÃO DO TREVO	RODOVIA MG 158	158
	3003297495	ILUMINAÇÃO ESCADARIA DA IGREJA	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	125
	3003705056	ILUMINAÇÃO PRAÇA	RUA ACÁCIA	570
	3003746954	ILUMINAÇÃO PRAÇA JOAO SIQUEIRA	PRAÇA JOÃO SIQUEIRA	2408
	3004947575	ILUMINAÇÃO CALÇADÃO	RUA DOUTOR ARLINDO LUZ	200
	3006097464	ILUMINAÇÃO PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA	PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA	120
	3014787682	ILUMINAÇÃO PRAÇA SEBASTIÃO TIBURCIO	AVENIDA CORONEL RIBEIRO PEREIRA	1100
	3014658263	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA VEREADOR FIRMINO MOTA	01
	3004992091	ILUMINAÇÃO PRAÇA DR. CASTRO	PRAÇA DOUTOR CASTRO	01

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	3013149603	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA BEIRA LINHA	AVENIDA LAURA HESS	191
--	------------	---------------------------------------	-----------------------	-----

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
POUSO ALTO	3006695244	ILUMINAÇÃO RUA COMANDANTE GRAÇAS	RUA COMANDANTE GRAÇAS	S/N
	3015119927	ILUMINAÇÃO PRAÇA DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ	PRAÇA RIBEIRO DA LUZ	229

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
SÃO LOURENÇO	3014369214	ILUMINAÇÃO DO PONTO DE ÔNIBUS	AVENIDA DOUTOR DANIEL DE CARVALHO	10
	3013064609	ILUMINAÇÃO PRAÇA SOLAR DOS LAGOS	PRAÇA SOLAR DOS LAGOS	999
	3013064652	ILUMINAÇÃO PRAÇA POETA IRINEU	PRAÇA POETA IRINEU	9999
	3014402751	ILUMINAÇÃO ESTRADA AREIA BRANCA	SEBASTIÃO AMÉRICO SIQUEIRA	1371
	3013813636	ILUMINAÇÃO PRAÇA JORGE AMADO	ALAMEDA JORGE AMADO	200
	3013659676	ILUMINAÇÃO PÚBLICA CORREDOR RUA LÍVIO BACCI	RUA LÍVIO BACCI	01
	3013516948	ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRAÇA BAIRRO SANTA MÔNICA	ESTRADA AMÉRICO LOBO	310

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	3015305992	ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA SÃO LOURENÇO	PARQUE ILHA DE SÃO LOURENÇO	20
	3005068460	ILUMINAÇÃO PASSARELA FEDERAL BARREIRO	RUA SEBASTIAO FURTADO	10
	3013064624	ILUMINAÇÃO PRAÇA DO HORTO	PRAÇA DO HORTO	9999
	3013064487	ILUMINAÇÃO PRAÇA VALE DOS PINHEIROS	PRAÇA VALE DOS PINHEIROS	9999
	3015700634	ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA JOSE CÂNDIDO	RUA JOSE CÂNDIDO SILVA JÚNIOR	50
	3015700623	ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESTRADA AMÉRICO	ALAMEDA HERBERT JOSÉ DE SOUZA	11
	3005424138	ILUMINAÇÃO PÚBLICA ANTIGO TELEFÉRICO	AVENIDA DOM PEDRO II	35
	3014599871	ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA DO CAMPO DO VERDÃO	RUA PROJETADA	150
	3015332936	ILUMINAÇÃO PRAÇA	RUA JOSE LOURENÇO	170
	3015127786	ALIMENTAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE LONDRES PREFEITURA	RUA DOUTOR RIBEIRO DA LUZ	03
	3013184176	ILUMINAÇÃO PASSARELA DA PONTE	AVENIDA DAMIÃO JUNQUEIRA DE SOUZA	1245
	3013184170	ILUMINAÇÃO PASSARELA VIA RAMON	VIA RAMON	855
	3010882107	ILUMINAÇÃO PONTE ESTAÇÃO	AVENIDA DOUTOR DANIEL DE CARVALHO	01

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	3014784022	ILUMINAÇÃO PRAÇA FERROVIA	PRAÇA BRASIL	98
	3005452373	ILUMINAÇÃO PRAÇA MONSENHOR NAGEL	PRAÇA ANTÔNIO B. GUIMARÃES	450

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
SERITINGA	3012102326	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA SANTO ANTÔNIO	9993
	3012013142	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA NICOLA BIANCO	9999
	3014775154	ILUMINAÇÃO PÚBLICA-SERRANOS	REGIÃO OLARIA	9999
	3013574798	ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENTRADA DA CIDADE	RUA SÃO PAULO	373
	3012102320	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA SANTO ANTÔNIO	999
	3012254053	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA SÃO PEDRO	999
	3012341387	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA BAHIA DE TODOS OS SANTOS	99
	3012102304	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA SANTO ANTONIO	9999
	3012102380	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA NICOLA BIANCO	888

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
SERRANOS	3007113529	ESCADARIA DA IGREJA	AVENIDA AFONSO PENA	01

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
SOLEDADE DE MINAS	3014448643	ILUMINAÇÃO PISTA DO PARQUES MUNICIPAL	RUA SEBASTIÃO MATIAS	10
	3003297193	ILUMINAÇÃO PRAÇA JOSÉ CLEMENTE NETO	PRAÇA JOSE CLEMENTE NETO	10
	3013126332	ILUMINAÇÃO PRAÇA MARIA BRANDÃO	RUA ALEXANDRE PINTO	9999
	3003746950	ILUMINAÇÃO PRAÇA DA GRUTA	RUA JOSE AFONSO SOUZA	10
	3015058840	ESCADÃO DA PRAÇA	RUA JOSÉ IZALINO	120

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
VIRGINIA	3011966467	ILUMINAÇÃO PRAÇA COM PARQUE INFANTIL	PRAÇA PADRE M.C. RABELLO	999
	3004296497	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PRAÇA CÔNEGO MONTE RASO	235

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	Nº
SÃO TOMÉ DAS LETRAS	3003296925	ILUMINAÇÃO PRAÇA MUNICIPAL ILUMINAÇÃO GRUTA	PRAÇA GETÚLIO VARGAS	115
	3010791617	ILUMINAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL	PRAÇA DO ROSÁRIO	01
	3004367940	ILUMINAÇÃO PRAÇA DO ROSÁRIO	PRAÇA DO ROSÁRIO	01

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA, DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.1. Todos os materiais e equipamentos integrantes do parque e iluminação pública serão fornecidos pela **DETENTORA** e deverão ter garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos.

4.2. A substituição de pontos danificados ou em mal funcionamento deverá ser completa e utilizando-se de IP novo.

4.3. Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão:

- a) Obedecer às normas vigentes.
- b) Possuir certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, no que aplicar.
- c) Ser vistoriados pelo Departamento de Iluminação Pública do Município Utilitário antes de sua utilização.
- d) Obedecer às normas vigentes relacionadas ao objeto licitado.
- e) Obedecer às normas abaixo especificadas:
 - ABNT NBR 5101-Iluminação pública.
 - ABNT NBR IEC 62722-2-1-Desempenho das luminárias LED.
 - ABNT NBR 5123-Relés fotoelétricos.

4.4. Deverá ainda ser observado na sua integralidade documento de instrução para manutenção expedido pela Concessionária CEMIG- IM-RD 00030- Revisão c.

CLÁUSULA QUINTA- DA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

5.1. Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município Utilitário. Toda e qualquer intervenção que acarrete aumento ou diminuição de pontos ou potência existentes deverá ser cadastrada e informada à concessionária de energia.

5.2. Ficará sob a responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** oferecer gratuitamente o serviços de call center, com disponibilidade de 08000337623 e um link na internet, www.iluminacidade.com.br para cadastramento de pedidos, contendo histórico completo de

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

atendimento, inclusive com fornecimento de protocolo.

5.3. Realizar visitas semanais de acordo com a necessidade do departamento de iluminação pública do Município Utilitário.

CLÁUSULA SEXTA- DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

6.1. A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste certame, através de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

6.2. Para a consecução desse objetivo, caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO** a realização das seguintes atividades:

a) Organizar um conjunto de equipes de manutenção semanal, (mínimo visita semanal) devidamente uniformizadas e identificadas, associada à identidade do **CIMAG**, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação Pública dos 25 Municípios consorciados seja realizada pela **DETENTORA**.

b) Manter controle físico do patrimônio de Iluminação Pública dos 25 Municípios consorciados ao **CIMAG**, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no parque.

c) Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, observados os prazos fixados neste certame.

d) Interagir com o serviço de atendimento telefônico através de 08000337623 e link da internet do Consórcio Público CIMAG www.iluminacidade.com.br, ou outro que possa vir a substituir, observados os prazos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

f) Realizar rotinas de inspeção e verificação semanalmente para o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública do Consórcio Público **CIMAG**.

g) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:

Garantia de funcionamento.

- Garantia do nível de iluminamento.
- Garantia de disponibilidade do Sistema.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- Garantia de excelência no aspecto visual e estético.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO CONTROLE VISUAL DAS INSTALAÇÕES

7.1.A **DETENTORA** efetuará um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de Iluminação Pública e o estado de Operação do Sistema.

7.2. Esse controle será apresentado através de relatório mensal, sendo registradas no sistema as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas nos prazos especificados nesta licitação.

CLÁUSULA OITAVA- DAS INTERVENÇÕES E CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES

8.1.A **DETENTORA** deverá reparar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste instrumento, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior, previstas em lei.

CLÁUSULA NONA- DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1.Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

9.2.Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese

alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente.

9.3.A **DETENTORA** fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais a serem descartados, até a destinação final daqueles enquadrados na Lei dos Crimes Ambientais e legislação complementar.

9.4.Deverá assegurar a descontaminação de todas as lâmpadas de descarga retiradas da Iluminação Pública, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por órgão ambiental competente.

9.5.No final do prazo contratual deverá ser emitido para o Município Utilitário um Certificado de Destinação Final relativo a cada remessa realizada, emitido por empresa devidamente habilitada para essa finalidade.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

9.6.No transporte, embalagem, armazenamento e destinação final (descarte) de materiais retirados, caberá à **DETENTORA** observar as normas que impõe cuidados extras e regras específicas, objetivando a indispensável atenção na preservação do meio- ambiente.

9.7.A execução e o controle de todas as etapas do processo relacionado ao descarte ambiental e socialmente correto das lâmpadas de mercúrio inservíveis ao uso, trará como benefício ao gerador do resíduo perigoso a garantia da não agressão ao meio ambiente, à saúde pública e aos próprios trabalhadores envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1.Os valores dos serviços e de materiais são aqueles constantes da Cláusula Primeiro desta Ata, cujos serviços serão executados conforme abaixo:

a) Pelos serviços de Funcionamento do Sistema - Manutenção, que compreendem os serviços de rotina, serviços preventivos e corretivos, serviços de ronda e serviços de pronto atendimento, será considerada a quantidade estimada de 35.534 pontos luminosos e o pagamento inicial mensal, corresponderá ao valor unitário proposto multiplicado pela quantidade total de cada item, este número poderá variar após a efetivação do cadastro e identificação dos pontos.

10.2.Entende-se por Ponto Luminoso a unidade composta por um conjunto de: 01 (uma) Lâmpada LED e ou Convencional, Fiação e ligação até a Rede de concessionária, podendo ocorrer de unidade possuir mais que um ponto luminoso.

10.3. O pagamento pelos serviços de manutenção e correção da Iluminação Pública serão mensal , de conformidade com o número de pontos a serem mantidos em cada Município utilitário e deverá ser efetivado até o 10º (décimo) dia do mês vencido, na tesouraria da Prefeitura, mediante apresentação de documentação fiscal, após vistoria.

10.4.A nota fiscal não aprovada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO** será devolvida à **DETENTORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo estabelecido para aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

10.5.A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **DETENTORA** suspenda a execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO ACORDO OPERATIVO

11.1.Em conformidade com o disposto no art., 69 da Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010, que estabelece a necessidade, quando pertinente à critério da distribuidora de energia, de

Aiuuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

celebração de acordo operativo, para disciplinar as condições de acesso ao sistema elétrico de distribuição de energia pelo responsável pela realização de serviços de operação e manutenção das instalações de Iluminação Pública, impondo-se observar cuidadosamente todas as normas e padrões vigentes, já que a operação dos serviços se dão próximas à rede energizada da concessionária CEMIG, que deverá atender todos os padrões técnicos, a saber:

A) DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA:

I. Para a manutenção e implantação do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios consorciados, a **DETENTORA** deverá disponibilizar equipamentos e equipe técnica especializada, de acordo com as Normas técnicas vigentes e as exigências da Concessionária de Energia Elétrica **CEMIG**, especificamente nos serviços realizados próximos à rede energizada.

B) DOS FERRAMENTAIS: EPI's E EPC's

II. Todo o Ferramental, bem como Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's da **DETENTORA** deverão estar em conformidade com as Normas técnicas vigentes.

C) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I. Os requisitos da contratação serão aqueles amparados na Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo detalhado do ETP.

II. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes do fim do prazo, nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Após a abertura dos chamados a **DETENTORA** deverá observar os seguintes prazos para execução:

I. ÁREAS URBANAS

- 120 hs para 1 ponto sequencial
- 72 hs para até 03 pontos sequenciais.
- 24 hs para mais de 03 pontos sequenciais.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- Em casos emergências o prazo será de 24 hs

II. ÁREAS RURAIS

- 240 hs para 1 ponto sequencial
- 144 hs para até 03 pontos sequenciais.
- 48 hs para mais de 03 pontos sequenciais.
- Em casos emergências o prazo será de 24 hs

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA DOS MUNICÍPIOS UTILITÁRIOS.

14.1.A transferência da responsabilidade pelas instalações para a **DETENTORA** será realizada em conformidade com os seguintes critérios:

I. Definição das instalações - As instalações objeto do Contrato serão assim definidas:

- a)Número de pontos luminosos.
- b)Número de luminárias.
- c)Número de suportes.
- d)Postes exclusivos de Parque de Iluminação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO PARQUE EXISTENTE

15.1.A **DETENTORA** receberá todas as instalações do Parque, no início das atividades de operação e manutenção, ao que se refere este certame, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto nesta Ata de Registro de Preços e em futuros contratos dela oriundos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DAS NOVAS INSTALAÇÕES

16.1.É de responsabilidade da **DETENTORA** assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas na vigência desta Ata de Registro de Preços. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos no Parque de Iluminação Pública dos Municípios Consorciados ao **CIMAG**, quando tudo será definido no certame licitatório, neste instrumento e em futuros contratos dele oriundos.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

17.1.A execução dos serviços constantes deste instrumento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante legal, fiscal de contrato ou equipe da contratante para este fim especialmente designados com as atribuições específicas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.2. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

I. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes a prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos pelo Município Utilitário.

II. Paralisar e ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano de programa de manutenção, normas técnicas, procedimentos de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

III. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e qualquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto deste certame, que devera ser realizado de acordo com a legislação vigente e em laboratórios credenciados pelo INMETRO.

IV. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

V. Aprovar partes , etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para faturas emitidas.

VII. Verificar e aprovar os relatórios de execução de serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos.

VIII. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto da Ata de Registro de Preços e de futuros contratos dela oriundos.

IX. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações e registros no relatório de serviço.

17.3. Esta Ata de Registro de Preços e os futuros contratos dela oriundos, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, além da Lei Complementar de nº 127/06 e alterações e Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 074/2024, 076/2024 e 077/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.4.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão desta Ata de Registro de Preços e de futuros contratos dela oriundos, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.5. As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** e a **DETENTORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.6. o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** poderá convocar representante da **DETENTORA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.7. Após assinatura da Ata de Registro de Preços assinatura e dos futuros contratos dela oriundos ou outro instrumento equivalente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** poderá convocar a **DETENTORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.8. A execução desta Ata de Registro de Preços e de futuros contratos dela oriundos deverão ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, ou pelos respectivos substitutos.

17.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**.

17.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.14. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

17.15.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.16.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.17.O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.18.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão indicada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITARIO.**

17.19.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos desta Ata de Registro de Preços e de futuros contratos dela oriundos.

17.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITARIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E SEUS PRAZOS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços e os contratos dela oriundos, serão regidos pela Lei Federal de nº 14.133/2021.

18.2. Esta Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprove a vantajosidade, tudo de conformidade com o disposto no Artigo 84º do mesmo diploma legal acima mencionado.

18.3. Os futuros contratos serão firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser aditado e ou

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

alterados de conformidade com o disposto dos Artigos 124 a 136 do mesmo diploma legal acima mencionado, podendo ser rescindido, com base nos preceitos de direito público a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso prévio de 30 (trinta) dias, pautado no interesse público, obedecidos o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Esta Ata de Registro de Preços e os futuros contratos dela oriundos passará a vigor a partir de 26 de janeiro de 2025, tendo em vista a existência de um contrato vigente com o mesmo objeto.

18.5. A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. Manter registro em meio magnético, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Parque de Iluminação Pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório de registro das panes, informando:

I. Data e hora do pedido de intervenção.

II. Nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.

III. Endereço, rua e número da pane.

IV. Data e hora da realização do conserto.

V. Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

19.2. Buscar, ao longo desta Ata de Registro de Preços edos futuros Contratos, colocar as instalações recebidas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isso a **DETENTORA** deverá propor ao Município Utilitário um programa de ação para adequação das instalações as Normas vigentes.

19.3. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do Sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com o Município Utilitário para sua implantação.

19.4. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Parque de Iluminação Pública dos 25 Municípios consorciados ao **CIMAG**, conforme disposto neste instrumento e em futuros contratos dele oriundos.

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

19.5. Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema, como também garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

19.6. Assegurar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** o direito de fiscalizarem e acompanharem a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no Operação do Parque de Iluminação Pública, tudo conforme previsto neste instrumento e em futuros contratos dele oriundos.

19.7. Obter junto à autoridades competentes, (IPHAN, IBAMA, CETESB), autorização para execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

19.8. Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva).

19.9. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas no sistema elétrico, em observância as regulamentações técnicas atinentes aos serviços.

19.10. Reponsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

19.11. Respeitar todas as normas estabelecidas pela concessionária CEMIG.

19.12. Assumir ao firmar esta Ata de Registro de Preços e futuros contratos a responsabilidade exclusiva por danos acusados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

19.13. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre esta Ata de Registro de Preços e futuros contratos dela oriundos, que deverão ser quitados regularmente, obedecendo ainda a legislação trabalhista e previdenciária pertinente ao pessoal contratado, quando todos deverão estar regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho profissional devidamente assinada.

19.14. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer federal, Estadual e Municipal, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

Aiuuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

19.15. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário a consecução do objeto deste certame.

19.16. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências, quando da execução de serviços que possam afetar tal deslocamento.

19.17. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento, utilização e descarte, bem como a contratação de mão de obra necessária à prestação de todos os serviços.

19.18. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços deste certame deverão obedecer às especificações contidas nas normas técnicas do setor.

CLAUSULA VIGÉSSIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

20.1. Colocar à disposição da **DETENTORA** os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Parque de Iluminação Pública, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, ofícios emitidos pela Concessionária de Energia, necessários à execução desta Ata de Registro de Preços e de futuros contratos dela oriundos

20.2. É de competência do **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** e dos fiscais de contrato, acompanharem e fiscalizarem os serviços e obrigações contratuais oriundas desta Ata de Registro de Preços e de futuros contratos dela oriundos.

20.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da **DETENTORA** aos locais que estiverem sob o controle dos Municípios Utilitários, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste certame.

20.4. Informar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando caracterizar a ação da **DETENTORA**, através de folhetos, internet, etc.

20.5. Disponibilizar gratuitamente aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, um canal de comunicação para recebimento de reclamações e solicitações de serviços relacionados à Iluminação Pública, devendo ser 0800 e um link na Internet.

20.6. Informar à **DETENTORA** todas as modificações nas instalações de Iluminação Pública acasos realizados.

20.7. Informar à **DETENTORA** sobre qualquer mau funcionamento do Sistema.

20.8. Encaminhar à **DETENTORA** as solicitações recebidas quanto ao funcionamento do parque de

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

iluminação pública, para atendimento a defeitos nos pontos existentes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO

21.1. Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços e de futuros contratos dela oriundos.

21.2. A **DETENTORA** se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência da Secretária Especial de Previdência e Trabalho que integra o Ministério da Economia antigo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Norma Regulamentadora NR-7 e NR35.

21.3. A **DETENTORA** deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

I. Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho.

II. Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida.

III. Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA- DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's

22.1. Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

22.2. A **DETENTORA** deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho que integra o Ministério da Economia antigo Ministério do Trabalho e Emprego, tais como:

I. Protetores para cabeça.

II. Protetores para face.

III. Protetores para os membros inferiores.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

IV. Protetores para os membros superiores.

V. Protetores contra queda com diferença de nível.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA- DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC's

23.1.A **DETENTORA** deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos da Secretária Especial de Previdência e Trabalho que integra o Ministério da Economia antigo Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente para serviços de:

I. Instalações elétricas - conforme disposto na NR-10

II. Segurança no trabalho máquinas e equipamentos- conforme disposto na NR-12

III. Serviços em altura - conforme NR-35

23.2.Para a realização das atividades a **DETENTORA** deverá assegurar os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:

I. cones de sinalização reflexivos e bandeiras.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA- DOS EQUIPAMENTOS

24.1. A manutenção do parque de iluminação pública será feita através e de:

I. ----- (-----) equipes especializadas em Iluminação Pública, composta de 01(um) Motorista/Operador, 01(um) Eletricista especializado em rede energizada e caminhonetes equipadas com escada central metropolitana.

II.As ----- (-----) equipes que se requer deverão serem alocadas estrategicamente e distribuídas nos 25 municípios afins agilizar os atendimentos.

III. ----- caminhão(ões) com cesta aérea montada em veículo automotor, altura de alcance até no mínimo 10 (dez) metros (ou similar), devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local.

24.2. A **DETENTORA** deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

24.3. Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar, quando for o caso, devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito.

24.4. De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida, adequada e compatível.

24.5. Para a execução dos serviços, deverá a **DETENTORA** atender aos requisitos e quantidades mínimas dos equipamentos a seguir discriminados, mediante a apresentação de documento comprobatório e certificado por vistoria por parte da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, devendo disponibiliza-los nas seguintes quantidades:

a) Os caminhões deverão estar equipados com cesta aérea simples e/ ou dupla. Montada em veículo automotor, altura de alcance até no mínimo de 10 (treze) metros (ou similar), devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local. (a empresa deverá apresentar CRLV do caminhão em nome da empresa junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA- DOS RELATÓRIOS

25.1. A **DETENTORA** deverá apresentar, sempre que solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, relatórios contendo:

I. Quantidade de pontos de iluminação pública mantidos com identificação dos locais na data.

II. Quantidade em estoque no almoxarifado da Detentora de material novo a ser utilizado e de material retirado a disposição do Município na data

III. Quantidade de material classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data.

IV. Quantidade de pontos recuperados de IP através de limpeza e manutenção corretiva em luminárias, dentre outros a serem solicitados a critério da fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

26.1. Para exercício dos serviços, a **DETENTORA** deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

26.2. Quando for necessária a interdição de via pública de trânsito de veículos leves, pesados ou pedestres, a **DETENTORA** deverá comunicar antecipadamente o Departamento de Trânsito para as providências necessárias para a interdição das vias.

26.3. Quando for necessária a interdição de vias principais, estas definidas pelo Departamento de Trânsito, os serviços deverão ser realizados no período noturno, entre 22:00hs e 06:00hs.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

27.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços, será conforme os valores apurados constantes na planilha acima.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA - DOS RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

28.1. É de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, o treinamento, qualificação e recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos.

28.2. E de responsabilidade também da **DETENTORA** o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente a empresa contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias promovidas por seus empregados ou preposto, tudo de conformidade com este edital.

28.3. A **DETENTORA** deverá possuir no mínimo 03 (três) bases em cidades diversas dos Municípios consorciados ao CIMAG, a saber: São Lourenço/MG, Conceição do Rio Verde/MG e em Baependi/MG.

28.4. Os materiais necessários aos serviços desta licitação deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor, tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, quando tudo deverá ser adquirido de fabricantes devidamente qualificados e certificados, assim como lixas, panos, estopas, sabão, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, devendo ser tudo de boas procedências e adquirido juntos de fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à aprovação do setor de fiscalização do **CIMAG** e dos municípios utilitários.

28.5. Todos os serviços constantes deste instrumento deverão ser executados seguindo normas regulamentadoras a Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT- e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem ainda certificadas de acordo com os regulamentos e normas do Instituto Nacional de Metrologia- INMETRO- e em conformidade com todas as demais normas e procedimentos legais.

28.6. A recomposição dos passeios e logradouros públicos necessários em função dos trabalhos

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

executados pela empresa contratada será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

28.7. Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

28.8. Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento deverá ser realizado impreterivelmente, sob pena de aplicação de multa.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA NONA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias dos Município utilitários.

29.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

30.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) E OU 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR ESTA ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

30.2. REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELOS CHEFES DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS
AIURUOCA	R\$ 1.000.000,00
ALAGOA	R\$ 1.000.000,00
BAEPENDI	R\$ 1.400.000,00
BOCAINA DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 1.400.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 1.400.000,00
CAXAMBU	R\$ 1.400.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 1.400.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 1.000.000,00
ITAMONTE	R\$ 1.400.000,00
ITANHANDU	R\$ 1.400.000,00
JESUÂNIA	R\$ 1.000.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LAMBARI	R\$ 1.400.000,00
LIBERDADE	R\$ 1.000.000,00
MINDURI	R\$ 1.000.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 1.000.000,00
PASSA QUATRO	R\$ 1.400.000,00
POUSO ALTO	R\$ 1.400.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 3.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 1.000.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 1.000.000,00
SERRANOS	R\$ 1.000.000,00
SERITINGA	R\$ 1.000.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 1.000.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 1.200.000,00

30.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução **CIMAG** de N^o 021 de 09 de dezembro de 2022.

30.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

30.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público, dotação orçamentária, disponibilidade

de recursos financeiros e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA PRIMEIRA - DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

31.1. Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

31.2. As futuras contratações com os fornecimentos registrado nesta Ata, será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA** em relação as contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **CIMAG** ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.2 - A **DETENTORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

33.1 - As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

34.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

34.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

34.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

34.5 - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

34.6 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1 - A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

35.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

35.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

36.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA** da entrega dos objetos, quando solicitado.

36.2 - A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

36.3 - A **DETENTORA** signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

37.1 - As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

37.2 - As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

37.3 - Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

37.4 - A **DETENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA OITAVA- ANTICORRUPÇÃO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

38.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA NONA-DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

39.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUATRAGÉSSIMA- DO FORO

40.1 - É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, 23 de janeiro de 2025

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ORGÃO GERENCIADOR

CNPJ Nº 21.406.451/0001-01

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA

PRESIDENTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA

DETENTORA/FORNECEDORA

45 258 577/0001-36

RACLY A ANDRADE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 437C-EBE5-9520-D350

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA (CPF 010.XXX.XXX-51) em 23/01/2025 16:01:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERUSA GERALDA DE ASSIS GONÇALVES (CPF 747.XXX.XXX-87) em 24/01/2025 08:05:52
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/437C-EBE5-9520-D350>